



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	22/15
P.L. Nº	33/15
Publ.:	30/04/2015

LEI Nº 6.433 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Festival de Música, das modalidades “Rock” e “MPB” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Festival de Rock:

a) 1º Lugar	R\$ 5.000,00
b) 2º Lugar	R\$ 3.500,00
c) 3º Lugar	R\$ 2.500,00
d) Melhor Intérprete	R\$ 1.000,00
e) Melhor Composição	R\$ 1.000,00

II – Festival de MPB:

a) 1º Lugar	R\$ 5.000,00
b) 2º Lugar	R\$ 3.500,00
c) 3º Lugar	R\$ 2.000,00
d) Melhor Intérprete	R\$ 1.000,00
e) Melhor Composição	R\$ 1.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.07.01.13.392.0050.2106.3.3.90.31.00, consignada no orçamento vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 28 de abril de 2015,
185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ
PREFEITO